



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



**DESPACHO**

Ref. Solicitação dia 10/03/2022/Secretaria Municipal de Assistência social.

Prezado (a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes (tambaqui) no período da Semana Santa visando a doação às pessoas carentes do município de Governador Edison Lobão – MA.

Em atendimento ao art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO**

|                                       |   |                       |
|---------------------------------------|---|-----------------------|
| <b>Exercício</b>                      | 2022  |                       |
| <b>Poder</b>                          | Poder Executivo                                     | 02                    |
| <b>Órgão</b>                          | Secretaria Municipal de Assistência Social          | 08.244                |
| <b>Unidade orçamentária/atividade</b> | Doação de alimentos para a população carentes       | 08.244.0052.6103.0000 |
| <b>Natureza da despesa</b>            | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 33.90.32.00           |

Governador Edison Lobão – MA, 10 de março de 2022.

Departamento de Contabilidade

*[Handwritten signature]*  
Hamilton Medeiros Siqueira  
CRC TO 002608/O  
CPF 785.511.743-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ 22.757.771/0001-60



**DECLARAÇÃO**  
**(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a **contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes (tambaqui) no período da Semana Santa visando a doação às pessoas carentes de Governador Edison Lobão – MA**, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 11 de março de 2022.

Gysely Rocha Soares  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ 22.757.771/0001-60

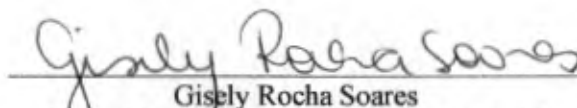


**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes (tambaqui) no período da Semana Santa visando a doação às pessoas carentes de Governador Edison Lobão – MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão- MA, 11 de março de 2022.

  
Gisely Rocha Soares  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ 22.757.771/0001-60



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

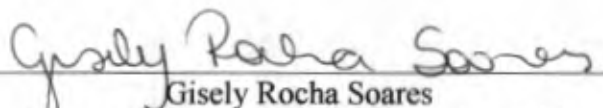
Eu, Gisely Rocha Soares, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ADMINISTRAÇÃO**

|                                |   |                       |
|--------------------------------|---|-----------------------|
| Exercício                      | 2022  |                       |
| Poder                          | Poder Executivo                                     | 02                    |
| Órgão                          | Secretaria Municipal de Assistência Social          | 08.244                |
| Unidade orçamentária/atividade | Doação de alimentos para a população carentes       | 08.244.0052.6103.0000 |
| Natureza da despesa            | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 33.90.32.00           |

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

Governador Edison Lobão- MA, 11 de março de 2022.

  
Gisely Rocha Soares  
Secretária Municipal de Assistência Social.